



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12.995-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI N.º 759/99

DE 06 DE SETEMBRO DE 1999

“ Dispõe sobre autorização para uso de máquinas da Prefeitura Municipal ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de máquinas, num total de até 60 (sessenta) horas, no terreno situado na Rua Cruzeiro do Sul, s/nº (final), local onde será realizada competição de Moto Cross, para comemoração aos festejos da padroeira do Município.


§ Único - Os serviços de que trata o caput dizem respeito a abertura de pistas para competição de Moto Cross, sendo que ao final do evento o Poder Executivo se compromete a deixar o local do mesmo modo que se encontrava antes da realização dos serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de setembro de 1999.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal